**EDITAL DE MATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2019,** de 22 de outubro de 2018.

O PRESENTE EDITAL REGULAMENTA O PLANO DE MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Descanso, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matricula, remanejamento e realização de matrículas novas, conforme o disposto neste Edital.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matricula, referente ao ano letivo de 2019, nas escolas da Rede Pública Municipal de Descanso,

Art. 1º - A regulamentação do Plano de Matriculas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 atenderá ao discriminado abaixo:

a) Renovação automática da matrícula dos alunos que frequentam a escola no ensino fundamental e a pré-escola;

b) EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ - ESCOLA: matricular as crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2019.

c) Para o 1º ano do ensino fundamental matricular crianças com 6 anos a completar até 31 de março.

d) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de aplicar o critério de matrícula pelo zoneamento nas unidades escolares da zona rural e urbana.

I. Será oferecido transporte escolar de acordo com o zoneamento.

e) Terá direito ao transporte urbano crianças até 12 anos.

f) É de inteira responsabilidade da família o acompanhamento de crianças da creche que utilizarem o transporte escolar.

g) EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE: matricular as crianças que tenham 01 (um) ano completo na data da matrícula.

h) Poderá ser ofertada vaga em creche nos períodos integral ou parcial conforme a necessidade da família, garantindo assim, maior convivência familiar observando-se os seguintes critérios:

I. Filhos de famílias que residam no perímetro urbano de Descanso que estão em situação de vulnerabilidade social, acompanhados e/ou encaminhados por técnicos sociais.

II. Para vaga no período integral terão prioridade os filhos de famílias que os pais comprovarem que trabalham fora de casa.

Art. 2 º - Da transferência:

1. A transferência se dará por solicitação dos pais e/ou responsáveis pelo aluno e somente ocorrerá com a apresentação de uma declaração de existência de vaga emitida pela escola de destino (atestado de vaga).

Art. 3 º - Da matricula nova: A matricula poderá ser realizada pelos pais responsáveis, através de preenchimento da ficha de matrícula nas Unidades Escolares.

Art. 4 º - Da documentação: A documentação exigida no ato da matricula será a seguinte:

1. Cópia da certidão de nascimento e documento de identidade.
2. Cópia da caderneta de vacinação
3. Copia do CPF e número do cartão do SUS do aluno.
4. Uma foto 3X4
5. Comprovante de trabalho para as matrículas na creche.

Art. 5º - Do cronograma:

1. A matricula para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Descanso estarão abertas no período de 12 a 30 de novembro de 2018, no horário de funcionamento das escolas.

Art. 6 º - Das disposições Gerais:

 a) Todas as crianças matriculadas das faixas etárias previstas no Art 1º deste edital terão vaga assegurada na rede municipal de ensino.

 b) O turno de frequência de cada aluno será determinado pela Direção da Escola observando:

1. Oportunidade de transporte escolar;
2. Necessidades especiais comprovadas.

c) Ficam sujeitos as presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Descanso.

d) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Descanso-SC, 22 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marise T. Previde Giombelli

Secretária de Educação e Cultura

Certifico que o presente Edital fora publicado em data supra.

Secretaria de Educação e Cultura.